



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0051972/2021-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | | |
|--|--|--|---|------------------|
| Licenciamento Ambiental Simplificado - Intervenção em APP sem supressão | 2100.01.0051972/2021-67 | URFBIO METROPOLITANA | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: Porto Velho Extração e Comércio de Areias Ltda -ME | | CPF/CNPJ: 14.361.636/0001-73 | | |
| Endereço: Fazenda Porto Velho S/Nº , Região Boa Vista | | Bairro: Zona Rural | | |
| Município: Esmeraldas | UF: MG | CEP: 35.740-000 | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: José Maurício Teixeira e Maria das Graças Pereira Teixeira | | CPF/CNPJ: 299.935.986-15 e 655.730.058-04 | | |
| Endereço: Av. do Contorno 4869 – CX 1 | | Bairro: Funcionários | | |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG | CEP: 30.110-031 | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Porto Velho | | Área Total (ha): 9,37 | | |
| Registro nº: Ficha 01 - Matrícula 14 - FLS 092 - CRI Esmeraldas | | Área Total RL (ha): 1,93282 | | |
| Município/Distrito: Esmeraldas | | UF: MG | | |
| Coordenada Plana (UTM): X =560.660 / Y = 7.809.738 | | Datum: SIRGAS 2000 | | |
| | | Fuso: 23 K | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-7A9C.F31C.B42B.475D.AODD.CC7D.DE94.63DE | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un | | |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | 1,0 | ha | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) | | |
| Infra-Estrutura | 2 portos - Passagem tubulação linha de captação e retorno para lavagem mineral | 1,0 | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 1,0 | Área Antropizada | | 1,0 |
| Total: | 1,0 | | Total: | 1,0 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Célio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0 | | | | |
| Data da Vistoria: 16/09/2021 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |

Data de Emissão: 28/09/2021

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------------------------|
| | | | X | Y |
| Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa | SIRGAS 2000 | 23K | 560.660 O; 560.993 O | 7.809.738 S; 7.809.943 S |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo |
|------|---|--|
| 1 | Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente tendo como referência a seguinte coordenada ponto central , X 560.695 O ; Y 7.809.726 S | Conforme cronograma executivo do PTRF |
| 2 | Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART". | Conforme cronograma executivo do PTRF |
| 3 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente até conclusão do projeto |
| 4 | Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento | Permanentemente |
| 5 | Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento | Permanentemente |
| 6 | Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas | Permanentemente |
| 7 | Caso cesse a atividade autorizada em APP ou haja abandono da área autorizada, a APP deverá ser regenerada. | 6 meses, após encerramento da atividade ou conforme cronograma executivo |

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*